

I - interferir no trabalho dos docentes;  
 II - retirar o aluno da escola, sem a devida permissão da autoridade competente;  
 III - retirar da autoridade e utilizar-se a devida permissão da autoridade competente qualquer documento ou material pertencente a escola;  
 IV - desrespeitar qualquer integrante da unidade escolar inclusive pelo aluno pelo qual é responsável;  
 V - divulgar por qualquer meio de publicidades assuntos que envolvam a escola direta ou indiretamente o nome da unidade educacional.

## TÍTULO V

## DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 32. A escola dará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar no ato da matrícula a criança disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.

Art. 33. Incorporar-se-ão a esse Regimento Escolar as determinações oriundas de leis e normas baixada pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta a autoridade educacional superior competente, atendendo legislação.

Art. 35. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data da publicação.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo nº: PMC.2019.00016832-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 262/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscinas, com fornecimento de materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **ZAMBRA MULTISERVIÇOS LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 24.470,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), onerando no presente exercício o valor de R\$ 6.117,50 (seis mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA SME Nº90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME nº 12/2016, em seus artigos 2º e 3º, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno nº 03/2019 da EMEF "Prof. Ciro Exel Magro", encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regularizada a vida escolar do aluno "**Wanderson de Brito**", R.A.: 48.136.875-9/SP, referente aos estudos do 3º e 4º **Termos da EJA**, em todos os componentes curriculares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

Protocolo nº 2019/10/25129 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:**

**Renata Mantovani de Faria**

À CSA

Solicita, Renata Mantovani de Faria, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2018/10/40539**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbs*;

"**XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;**"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 18 de outubro de 2019

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### PROTOCOLADO: 2018.00000108-67 (SEI)

Assunto: Prorrogação de prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais) em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção e fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto papel, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da FUMEC e CEPROCAMP.

Interessada: FUMEC

### DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**:

A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 21/2018 assinado com a empresa **INPRINT LOCAÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** (CNPJ 18.543.481/0001-47), tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 8.1 do instrumento contratual, sem reajuste

contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;A despesa respectiva no valor global de R\$ 5.801,04 (cinco mil, oitocentos e um reais e quatro centavos), devendo o valor de R\$ 966,84 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício de 2020, nas dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200.000 e nº. 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000.A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 18 de outubro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## HOMOLOGAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000414-10.

Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 050/2019. OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS**, para atender as demandas do curso técnico de Enfermagem, oferecido pelo **CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO**:

**1. INFORMAR** que foram declarados **DESERTOS** os itens **01, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19 e 20**, por não acudirem interessados;

**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses, ofertados respectivamente pelas empresas adjudicatárias:

. **LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**, CNPJ 02.419.460/0001-84 - itens **02 (R\$ 0,20), 03 (R\$ 0,09), 04(R\$ 0,16), 11(R\$ 9,17), 12 (R\$ 0,49), 13 (R\$ 13,89), 14 (R\$ 0,39), 15 (R\$ 0,30), 16 (R\$ 0,65), 17 (R\$ 61,50), 21(R\$ 50,00), 22(R\$ 78,40) e 23 (R\$ 5,05)**

. **VIVER SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 15.652.029/0001-25- itens **09 (R\$ 1,65) e 24 (R\$ 0,87)**

**3.AUTORIZAR** a despesa em favor de**LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**, CNPJ 02.419.460/0001-84,no valor total de**R\$ 1.728,64 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)** e em favor de**VIVER SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 15.652.029/0001-25 no valor total de**R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)**, perfazendo o total geral de **R\$ 2.100,64 (dois mil, cem reais e sessenta e quatro centavos)**,devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo do presente exercício:

**60401.12.363.1020.4134.3.3.90.30**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se** à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000088-97

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 19/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação prestação de serviço de intermediação da compra de **PASSAGENS AÉREAS**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de **HOSPEDAGEM**, para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

- **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 18/2019, no valor de R\$ 932,41 (novecentos e trinta e dois reais, e quarenta e um centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## COMUNICADO GRH Nº 08/2019

Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras

Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Co-

munitária - FUMEC e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamen-

ta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 01/2019, de 10/04/2019, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de

evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para

Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 31 do Decreto nº 19.996 de 27/08/2018, que

aprova o estatuto da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.129/08, de 17/01/2008, que dispõe

sobre as Atribuições da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras prevista na Lei

Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007;

COMUNICA a relação de servidores cujos títulos e/ou capacitações, protocolados até

31 de março de 2019, foram deferidos ou indeferidos para fins de evolução funcional,

bem como o período para ciência